

LEI Nº 42/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024



"SÚMULA: Altera os artigos 3º e 6º da Lei nº 008/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de Manoel Ribas, exceto do Magistério, cria e remaneja cargos,".

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou o seguinte autógrafo de Lei

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 008/2020, de 18 de março de 2020, para incluir o cargo de Agente de Serviços Gerais, Motorista e Operador (a) de Máquinas Rodoviárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam declarados em extinção na estrutura de carreira efetiva do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes cargos:

XV - Agente de Serviços Gerais;

XVI - Motorista;

XVII - Operador (a) de Máquinas Rodoviárias."

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º, da Lei nº 008/2020, de 18 de março de 2020, colocando em extinção o cargo de Agente de Serviços Gerais, Motorista e Operador (a) de Máquinas Rodoviárias, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º A estruturação da carreira dos Servidores Públicos Municipais, observadas as criações e extinções de cargos efetivadas pelos artigos anteriores, compreende 57 (cinquenta e sete) cargos distintos:

II - Agente de Serviços Gerais (em extinção);

XXIV - Motorista (em extinção);

XXV - Operador (a) de Máquinas Rodoviárias (em extinção);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco primeiros dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (05/11/2024).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)